



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.609 – DE 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6.414 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 6.414 de 17 de março de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º O Secretário de Governo será o Coordenador da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais e deverá analisar o pedido de concessão dos incentivos fiscais e ao final encaminhará ao Prefeito ou Secretaria competente para a elaboração e expedição de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 134 de 2022
Autoria do Vereador Tiago César Costa

CM - SECRETARIA
Nº) Lei nº 6.609
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Of. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 12 / 04 / 23
MOGI MIRIM 13 / 04 / 23


CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa